

### Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VI DIOJATEÍ - N. 1494 JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 04 DE MAIO DE 2023 PÁGINA 01 DE 07

PREFEITO MUNICIPAL

### **ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

RAUL FERNANDO GARCIA

**Ouvidor Geral** 

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA

TELEFONES	UTEIS
Prefeitra	(067) 3465 113
Câmara Municipal	(067) 3465 113
Conselho Tutelar	(067) 3465 114
Correios	(067) 3465 121
CRAS	(067) 3465 101
CREAS	(067) 3465 115
DETRAN	(067) 3465 110
Energisa	(067) 3465 140
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 113
JATEIPREV	(067) 3465 100
Polícia Civil	(067) 3465 112
Polícia Militar	(067) 3465 112
Sanesul	(067) 3465 128

SUMÁRIO		
Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo - Portaria	PAG	02
Extrato de Contrato Administrativo	PAG	02
Resultado e Adjudicação	PAG	04
Termo de Hoomologação e Adjudicação	PAG	04
Termo Aditivio ao Contrato Administrativo	PAG	04
Lei	PAG	05
Edital de Notificação	PAG	06
Termo de Encerramento do Contrato Administrativo	PAG	07

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA

### PORTARIA Nº 199, DE 26 DE ABRIL DE 2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

"Designa servidores para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 c/c alínea *a* do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto na alínea B (05), do item 4; alínea B (05), do item 5.4; alínea B (07 e 12), do item 8.1; alínea B (08), do item 9.5; alínea B (08), do item 9.6; alínea B (07 e 12), do item 9.7; alínea B (09), do item 10.2; todos da Resolução – TCE/MS nº. 54, de 14 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores municipais para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

Art. 2°. Designar o servidor municipal Vitor Ruan Alves dos Santos para Fiscal de Contrato dos

Processos de Combustível da Prefeitura Municipal de Jatei/MS

Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Secretaria/Órgão
Aparecida André de Jesus	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos
Nogueira		Servidores do município de Jateí - JATEIPREV.
Caroline Lima Veras	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos
		Servidores do município de Jateí - JATEIPREV.
Adriana Ferreira Torres	Assistente Técnico de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde.
Nilza de Lourdes Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde.
Alves		
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de	Secretaria Municipal de Saúde.
	Patrimônio e Almoxarifado	
Adriano Marcos da Silva	Gerente Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
	Publicas	
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
1	Patrimônio e Almoxarifado	
Vitor Ruan Alves dos	Gerente Municipal De	Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de
Santos	Planejamento e Serviços	Jatei/MS
Loundes Formandes Alves	Urbanos	Constanta Municipal de Decembral de Rusal
Lourdes Fernandes Alves Neres	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Carlos Cezar Rocha	Gerente Municipal de	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Carios Cezar Rocha	Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Kurai
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Wivaido Soares Rocha	Patrimônio e Almoxarifado	Secretaria Manicipal de Besenvolvimento Karai
Fernanda Gabrieli Gotardi	Engenheira Ambiental	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Withdraw Sources Rooma	Patrimônio e Almoxarifado	Secretaria Frameipar de Freio Fumbiente
Vilma Maria de Santana	Gerente Municipal de	Secretaria Municipal de Assistência Social.
	Programas e Projetos Sociais	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Rosimeri Silva Dias	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de	Secretaria Municipal de Assistência Social.
	Patrimônio e Almoxarifado	·
Simone Cabral da Silva	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração.
Medeiros		
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de	Secretaria Municipal de Chefia de Administração
	Patrimônio e Almoxarifado	
Simone Cabral da Silva	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
Medeiros		
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
	Patrimônio e Almoxarifado	'
Elias Ferreira Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
	Patrimônio e Almoxarifado	-
Leopoldo Oliveira de Souza	Gerente Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.
Junior		
Marcio dos Santos	Educador Físico	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.
Nivaldo Soares Rocha		Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.
	Gerente Municipal de	
	Patrimônio e Almoxarifado	

**Art. 3º.** Torna sem validade a portaria nº 156 publicada com erro de numeração, no diário de 04 de abril de 2023, passando a viger a presente portaria.

### ANO – VI DIOJATEÍ - N. 1494 JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 04 DE MAIO DE 2023 PÁGINA 03 DE 07

**Parágrafo único -** Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de Agosto de 2017, aos ficais de contratos constantes nesta Portaria passa a ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

**Art. 4º.** Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuadamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Jateí/MS, 26 de Abril de 2023

#### **ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 209, DE 04 DE MAIO DE 2023

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **LUZINETE DA SILVA** a esta municipalidade.

#### **RESOLVE:**

- Artigo 1º Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias á servidora **LUZINETE DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, Nível I, Classe K, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **18/10/2021 a 17/10/2022**, contando a partir do dia **08/05/2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **23/05/2023**.
- Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 06 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei/MS, 04 de Maio de 2023.

### **ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

### SUPERMERCADO JATEI LTDA - CNPJ nº 70.355.615/0001-16

OBJETO: Aquisição de absorventes íntimo feminino, para ser distribuídos as estudantes das escolas públicas do Município de Jatei/MS, que atendem os critérios da Lei Municipal nº 759, de 29 de março de 2022, Lei de Distribuição Gratuita de Absorventes para Estudantes em Vulnerabilidade Social em Jatei/MS, projeto denominado "Menina Mulher", levando em consideração a necessidade destes produtos para a Secretaria Municipal de Saúde de Jatei/MS, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência e da Proposta encaminhada pela Contratada.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0185	RED		
3390.32.99.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita		
1.899.7407	FONTE		

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

FORO: Fátima do Sul. DATA: 04 de maio de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Daniel Goncalves Cardoso, representante da

Contratada; e, as testemunhas.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

GONÇALVES & GONÇALVES AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para realização de pesquisa administrativa para avaliar o trabalho das Secretarias, obedecendo as especificações do Termo de Referência bem como da Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de Dispensa de Licitação 027/2023, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFETURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO
23.695.0018.2077	MANUT. DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0020	RED
3390.39.59.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

FORO: Fátima do Sul. DATA: 26 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Rodrigo Sampaio Patrício, representante da

Contratada; e, as testemunhas.

# RESULTADO E ADJUDICAÇÃO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 031/2023, Processo Administrativo nº. 067/2023, que teve por objeto receber proposta para aquisição/fornecimento de 25.000 m³ de cascalho de cava, para reparo e manutenção das estradas rurais deste município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, do tipo menor preço global, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: CASCALHEIRA PEDRA VITÓRIA LTDA, CNPJ sob o nº. 05.495.891/0001-18, pelo valor de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) m³.

Jateí/MS, 03 de Maio de 2023. Liliane de Brito Salomão Koyanagui Pregoeira

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 27/04/2023, às 07h30min na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023, Processo Administrativo nº. 065/2023, que teve por objeto receber propostas visando a "contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação e drenagem em parte do conjunto Jardim Alvorada II, neste Município", do tipo menor preço global, tudo conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos e especificações do Edital de Tomada de Preços, conforme Ata de Julgamento.

**ADJUDICO** à empresa vencedora do certame: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.556.275/0001-20, que apresentou melhor proposta para o objeto licitado no valor global de R\$ 700.635,69 (setecentos mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 03 de Maio de 2023.

**Eraldo Jorge Leite**Prefeito Municipal

# TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS E A EMPRESA C3 CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15,

### ANO - VI DIOJATEÍ - N. 1494 JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 04 DE MAIO DE 2023 PÁGINA 05 DE 07

residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de outro lado a empresa **C3 CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida na Av. Pedro Manvailer, n° 3081, sala 01, Centro, Amambai/MS, CEP 79.990-000, inscrita no CNPJ 31.019.378/0001-60, neste ato representado por Maikell Ruiz Martins, portador do CI sob n° 001.631.291 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n° 025.180.101-22, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que regerse-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo tem por objetivo aditar o prazo de execução do contrato administrativo nº 037/2023. O referido contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na "Execução da Obra de Reforma do Parque da Fogueira, reforma de parte do salão de eventos e construção da praça de alimentação com área coberta", para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, neste Município de Jateí-MS, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica alterado o prazo previsto na cláusula segunda do contrato, passando o período de execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias para 270 (duzentos e setenta dias) conforme cronograma e planilha de execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II, alínea "b" do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO. Jateí/MS, 03 de maio de 2023.

### **ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### C3 CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ Nº 31.019.378/0001-60

### **Maikell Ruiz Martins**

CPF nº 025.180.101-22 Pela contratada

### LEI

### LEI COMPLEMENTAR Nº 084, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal 51/2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 03 (três) vagas no cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, e 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal para o Assentamento Gleba Nova Esperança, permanecendo o quantitativo geral de 04 (quatro) vagas no cargo de Coordenador Administrativo e 23 (vinte e três) vagas no cargo de Trabalhador Braçal.

**Art. 2º** O Artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº 51/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. O lotacionograma geral do poder é fixado em 526 (quinhentos e vinte e seis) vagas, sendo 475 (quatrocentos e setenta e cinco) vagas de provimento efetivo e 51 (cinquenta e uma) vagas de provimento em comissão." (NR)

**Art. 3º** As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 03 DE MAIO DE 2023. ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Altera o anexo único da Lei Municipal n. 553, de 18 de novembro de 2009, que instituiu a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública no município de Jateí, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o anexo único da Lei Municipal n. 553, de 18 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 553/09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009. TABELA DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO KWH/MÊS		ALÍQUOTA (%)
	0	30	0,00
	31	50	0,00
	51	80	0,00
	81	100	0,00
	101	150	0,00
RESIDENCIAL	151	200	0,00
	201	250	5,00
	251	300	6,00
	301	400	7,00
	401	500	8,00
	501	700	10,00
	701	1.000	12,00
	1.00	ACIM	15,00
	1	Α	
CLASSE		XA DE	ALÍQUOTA (%)
		SUMO	
		H/MÊS	
	0	30	0,00
	31	50	0,00
	51	80	0,00
	81	4.00	
	91	100	0,00
COMERCIAL E	101	100 150	0,00 5,00
COMERCIAL E INDUSTRIAL			•
	101 151 201	150 200 250	5,00
	101 151 201 251	150 200	5,00 6,00
	101 151 201 251 301	150 200 250 300 400	5,00 6,00 7,00 8,00 10,00
	101 151 201 251 301 401	150 200 250 300 400 500	5,00 6,00 7,00 8,00 10,00 12,00
	101 151 201 251 301 401 501	150 200 250 300 400 500 700	5,00 6,00 7,00 8,00 10,00 12,00 15,00
	101 151 201 251 301 401 501 701	150 200 250 300 400 500 700 1.000	5,00 6,00 7,00 8,00 10,00 12,00
	101 151 201 251 301 401 501	150 200 250 300 400 500 700	5,00 6,00 7,00 8,00 10,00 12,00 15,00

**Art. 2º -** O artigo 7º da Lei Municipal n. 553, de 18 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal, desde que seja garantido o limite de cobrança acima de 200 KWH mês, para todos, inclusive comercial e industrial.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 03 DE MAIO DE 2023. ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

Face à urgente necessidade de servidores no quadro de pessoal, desta municipalidade, o Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, **ERALDO JORGE LEITE**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o servidor relacionado no Anexo Único deste Edital, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação no Diário Oficial do Município, dia **17 de abril de 2023**, retorne ao serviço público no seu respectivo cargo, nos termos do § 1° do Artigo 116 da Lei Complementar Municipal n° 015/2003 (Estatuto dos Servidores Público Municipais).

O servidor deverá apresentar-se na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, nesta cidade, até o dia **16 de maio de 2023**.

Jateí/MS, 17 de Abril de 2023.

### **ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 134/2022

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 04 de maio de 2023, o Contrato Administrativo nº 134/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa GRUPO INFORMAL "AGRAER", representado por **Maria De Fatima da Silva**, inscrita no C.P.F. (M.F.) sob o nº 031.085.809-73 com vigência de 15/09/2022 a 15/06/2023, cujo objeto (aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 2.606,52(dois mil e seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

- 2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.
- 2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:
- 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- 2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 04 de maio de 2023.

# ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Contratada